



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 036/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO LIMITE PARA PAGAMENTO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV) NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A VEREADORA PROFESSORA CLÁUDIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaitinga, vem respeitosamente apresenta a seguinte indicação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal instado a promover a atualização do valor máximo das obrigações de pequeno valor (RPV), para fins de pagamento de débitos judiciais do município de Itaitinga, nos termos do Art. 100, § 3º e § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º Sugere-se a fixação do limite para pagamento por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV) no município de Itaitinga em até 30 (trinta) salários mínimos vigentes na data da requisição.

Art. 3º Sugere-se que os débitos judiciais que não ultrapassarem o limite estabelecido no artigo anterior sejam pagos por meio de RPV, independentemente de precatório, no prazo legal.

Art. 4º Sugere-se que o valor estabelecido possa ser atualizado periodicamente, mediante ato do poder executivo, observados os princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e a capacidade financeira do município.

Art. 5º Sugere-se que o Poder Executivo promova as adequações necessárias na legislação municipal vigente, especialmente na Lei Municipal Nº 610/2018.

Art. 6º Esta indicação será encaminhada ao chefe do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 15 de Abril de 2026

Assinado eletronicamente na data: 15/04/2026
pelo CPF: ***.934.313-** no IP: 192.168.3.31

Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra
Vereador(a) Autor(a)

Protocolado em: 14/04/2026 09:45:51 no IP: 192.168.3.31 - Número do protocolo: 2026.04.14-0002



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem por finalidade promover a atualização do limite das Requisições de Pequeno Valor (RPV) no município de Itaitinga, adequando a legislação local à realidade econômica atual e assegurando maior efetividade no cumprimento das decisões judiciais.

A Constituição Federal, em seu Art. 100, § 3º e § 4º, autoriza os entes federativos a fixarem, por Lei própria, o limite das obrigações de pequeno valor, garantindo maior celeridade no pagamento de débitos judiciais.

A legislação municipal vigente, instituída pela Lei nº 610/2018, encontra-se defasada diante das transformações econômicas dos últimos anos, especialmente considerando a evolução do salário mínimo e os impactos inflacionários, o que compromete a finalidade das RPVs.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao tratar sobre precatórios e requisições de pequeno valor, esclarece que a RPV consiste em requisição judicial expedida após decisão definitiva, destinada ao pagamento de dívidas de menor valor, com o objetivo de garantir maior agilidade na satisfação do crédito do cidadão.

Ainda conforme entendimento institucional do TJCE, a RPV foi concebida justamente para conferir celeridade ao pagamento das obrigações públicas, devendo, inclusive, ser quitada no prazo de até dois meses após sua expedição, sob pena de adoção de medidas judiciais, como o sequestro de valores.

O próprio Tribunal também reconhece que os entes federativos possuem autonomia para fixar seus limites de pequeno valor, podendo os municípios estabelecerem patamares adequados à sua realidade, inclusive com parâmetros que podem alcançar até 30 (trinta) salários mínimos, ou outro valor definido em legislação própria.

Nesse contexto, a atualização do limite das RPVs no município de Itaitinga mostra-se medida necessária e alinhada às diretrizes do poder judiciário, garantindo maior eficiência administrativa, redução do volume de precatórios e respeito aos direitos dos credores.

Trata-se, portanto, de iniciativa que promove justiça social, fortalece a credibilidade da administração pública e assegura maior efetividade às decisões judiciais.

Assinado eletronicamente na data: 15/04/2026
pelo CPF: ***.934.313-** no IP: 192.168.3.31
Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra
Vereador(a) Autor(a)

Câmara Municipal de Itaitinga
www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/4074

